Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Erechim
Secretaria da Fazenda

LEI Nº 1103 DE 1o DE DEZEMBRO DE 1.969.

Autoriza o Poder Executivo a abrir o-crédito especial no montante de NCR$1.792,5o e dá outras providências.

IRANY JAIME FARINA, Prefeito Municipal de Erechim, Estado - do Rio Grande do Sul.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 49º, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica permitido ao Poder Executivo abrir, através-da Secretaria Municipal da Fazenda, o crédito especial no montante de NCR$ 1.792,5o (um mil, setecentos e noventa e dois cruzeiros noves e - cinqüenta centavos), destinado a atender despesas não empenhadas em e-xercícios anteriores, referentemente ao fornecimento de peças e conser tos executados em veículos da Prefeitura pela firma J.Massignan & Cia. Ltda.

Art. 2º - A despesa decorrente do crédito autorizado na prg sente Lei, correrá à conta do "superavit financeiro" do exercício de-1.968.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, 1o de dezembro de 1.969.

(Irany Jaime Farina)
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, em Erechim, 1o de dezembro de 1.969.

(Oswaldo Bez)
Secretário Municipal da Fazenda